

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Aviso n.º 132/2005 de 9 de Fevereiro de 2005

Concurso interno de acesso geral para a categoria de Técnico Profissional de Controlo Principal.

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga da categoria de técnico profissional de controlo principal existente no quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Direcção de Serviços de Qualidade aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 5/94/A, de 27 de Abril, 9/96/A, de 26 de Fevereiro, 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2001/A de 26 de Junho, 10/2001/A de 7 de Setembro, 17/2004/A de 7 de Junho e 35/2004/A de 10 de Setembro, autorizado por despacho de 18 de Janeiro de 2005, do Presidente do IAMA, no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.
2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
3. Prazo de validade – o presente concurso é válido para o provimento da vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma.
4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 5/94/A, de 27 de Abril, n.º 9/96/A, de 26 de Fevereiro, n.º 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2001/A de 26 de Junho, 10/2001/A de 7 de Setembro, 17/2004/A, de 7 de Junho e 35/2004/A de 10 de Setembro e o Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro.
5. Conteúdo funcional – Compete, genericamente, desenvolver funções de natureza executiva, designadamente, prestar apoio aos sectores de recolha e tratamento de informação, executar as operações necessárias ao controlo da qualidade dos produtos agrícolas no âmbito da aplicação das medidas de intervenção no mercado, promoção e certificação da qualidade; executar todas as operações necessárias à recolha e preparação de amostra e outras operações necessárias ao controlo qualitativo e quantitativo dos produtos agrícolas, no âmbito da aplicação das normas de funcionamento dos mercados respectivos.
6. Remuneração, local de trabalho e condições de trabalho:
 - 6.1. O vencimento será o que resultar do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 - 6.2. O local de trabalho será na sede do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.
 - 6.3. As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública.
7. Requisitos de admissão ao concurso:
 1. Requisitos gerais: os enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2. Requisitos especiais: possuir a categoria Técnico profissional de controlo 1.^a classe, com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados *Bom*, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8. Método de selecção a utilizar:

Nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular incluindo classificação de serviço, em que são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as acções relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem assim a avaliação de outras capacidades adequadas ao desempenho efectivo de funções.

9. A avaliação curricular obter-se-á através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2xHA + 3x FP + 2 x EP + 3 x CS}{10}$$

10

em que:

AC = avaliação curricular

HÁ = habilitação académica de base:

FP = formação profissional

EP = experiência profissional

CS = classificação de serviço.

10. A classificação final dos concorrentes corresponde à classificação obtida na avaliação curricular.

11. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas da reunião do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12. Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se reporta o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13. Formalização das candidaturas:

13.1 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente, na Repartição de Serviços Administrativos, Rua do Passal, 150 – 9501-096 Ponta Delgada, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;

13. 2 Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias, com indicação da média final de curso;

c) Lugar a que se candidata, mediante referência ao aviso publicado no *Jornal Oficial*.

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

3 Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado (1exemplar), com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais que possuam (cursos de formação e outras);

b) Documento emitido pelo serviço onde se encontra vinculado, donde conste, de modo inequívoco, a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na carreira categoria e na função pública, em anos, meses e dias até à data da publicação do presente aviso, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;

c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que se refere o n.º 7.1.

13.4 A apresentação do documento exigido na alínea c) do n.º 13.3 deste aviso, bem como os documentos comprovativos que se encontram arquivados no processo individual, não são exigidos desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

14. A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15. Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri.

16. Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Sede do IAMA, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

17. A lista de classificação do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19. O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Vilma Maria Duarte Pereira, Chefe de Divisão.

Vogais

efectivos: Nuno Manuel Neto Viveiros Pereira, técnico superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Beatriz Neto Velho Cabral de Medeiros, Chefe de Divisão.

Vogais

suplentes: Catarina Areias dos Santos Freitas Couto, Directora de Serviços;

Ana Paula Sousa Cabral Paulo, Chefe de Divisão.

19 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Júri, *Vilma Maria Duarte Pereira*.